
	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

CONTRATO N.º 046/2020/FSCMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020/FSCMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR O CURSO DE FÍSICA MÉDICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E A EMPRESA BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:

A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – FSCMP**, órgão da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, sito à Rua Oliveira Belo, nº 395, Bairro Umarizal, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.929.345/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. BRUNO MENDES CARMONA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CRM n.º 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 671.646.922-20, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/Pará, na Av. Gentil Bitencourt, 46, Ed. Palais La Rochelle, Bairro Batista Campos, CEP: 66.015-140, e a empresa **BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.929.345/0001-85, estabelecida na Rod. José C. Daux, 600 - Km 01 3º Andar, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-000, Telefone: (48) 3222-1200, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, **Sr. WALMOLI GERBER JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.956.559-10, portador da Cédula de Identidade nº 3353911 SSP/SC, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 002/2020/FSCMP, nos autos do Processo Administrativo n.º s/n.º/2018, e-protocolo 2018/409603, regulado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1- A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Fundacional da CONTRATANTE, conforme Parecer n.º 017/2019 – AJUR, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato possui fundamento legal no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tem como objeto o **Contrato de Prestação de Serviços Especializados para Ministrarem o Curso de FÍSICA MÉDICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA aos Residentes Médicos do Programa de Radiologia e Diagnóstico por Imagem da FSCMP**, conforme o Mem. n.º 258/2018-DEPE/FSCMP, Termo de Referência e Proposta da Contratada e discriminação abaixo:

Handwritten signature

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1- Os Programas de Residência Médica são avaliados pelo MEC com vistas à renovação de seus credenciamentos, onde são feitas análises do cumprimento das resoluções que norteiam o funcionamento dos programas. A Resolução nº 002/2006 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) prevê em seu art. 9º, que os residentes devem realizar atividades teórico-complementares obrigatórias, de acordo com cada programa, e dentre essas atividades, o curso de FÍSICA MÉDICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, que deve constar na carga horária destinada às atividades teórico-complementares dos programas de Radiologia e Diagnóstico por Imagem..

CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- Aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação e ter realizado, para empresa de direito público ou privado, serviços compatíveis e semelhantes ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- O Curso será ministrado no Auditório da FSCMP, localizado na Rua Oliveira Belo, 395, Bairro do Umarizal, CEP: 66.050-380;

5.2- O prazo de prestação do serviço é de 02 (dois) dias, com carga horária total de 08h (04h diárias);

5.3- Horário da execução do Curso será das 08h às 12h;

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA

5.1- O valor total da contratação para a prestação do serviço objeto do presente instrumento é de **R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)**, tendo o presente contrato a vigência de **03 (três) meses** a contar da data de assinatura, podendo ser alterado o seu conteúdo mediante termos aditivos



5.2- Em caso de prorrogação de prazo, o valor deste contrato poderá sofrer reajuste, sendo aplicado o IGPM, conforme disposto no art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei 8.666/93, devendo ser precedido de análise dos setores jurídico, contábil e orçamentário.

5.3- Estão incluídos no preço referente ao objeto desse contrato todos os custos e despesas com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos, transportes e demais despesas necessárias ao satisfatório cumprimento deste.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O processo será administrado pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE/FSCMP, a quem competirá juntamente com os setores envolvidos autorizar a emissão e atesto da Nota Fiscal, que devesse vir acompanhados das Ordens de Serviços – OS's e Certidões de regularidade fiscal válidas. (FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL);



	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

6.2- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, preferencialmente, existente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, através de Ordem Bancária. Os custos decorrentes de valores creditados em outro ente bancário serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.3- A Nota Fiscal Avulsa/Fatura/Recibo da CONTRATADA tem que possuir o mesmo CPF e/ou CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

6.4- O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto a Fazendas Públicas;

6.5- A falta de pagamento não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações;

6.6- Desde já fica acordado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes desta compra direta;

6.7- Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.128.1427.8308;

FONTE DE RECURSO: 0349006489 e 0149006489;

ELEMENTO DE DESPESA: 339039;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1- Realizar os serviços atendidos os requisitos e observada às normas constantes deste instrumento;

8.2- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

8.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do Contrato;

8.4- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou propostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

M

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

8.5- Realizar o Curso de Liderança Inspiradora e Criativa Potencializando Resultados;

8.6- Ao final do Curso, a Contratada deverá fazer a entrega dos Certificados aos participantes do Curso;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura (s) da contratada após efetiva realização do curso, observando ainda as condições estabelecidas neste contrato;

9.2- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO

10.1- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, de conformidade com que dispõe os Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e aplicações de sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposição do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2- O atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela FSCMP, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:



a) de 0,3% por dia de atraso até o máximo de 10% sobre o valor global do contrato até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

11.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidente da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

MM

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

execução do contrato.

XVIII – descumprimento da proibição Constitucional de manter menor de dezoito anos idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de dar qualquer trabalho a menores de menores de dezesseis anos trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3- A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII desta cláusula;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

14.1- Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Termo de Referência

II - Proposta da Contratada

III – Termo de Dispensa de Licitação n.º 002/2020/FSCMP

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa.



15.2- O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

15.3- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1- O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, consoante dispõe art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.



	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A responsável pela fiscalização deste contrato será a servidora Pilar Maria de Oliveira Moraes, Diretora de Ensino e Pesquisa/FSCMP.

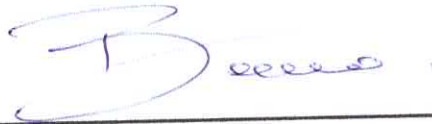
17.2 – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Para dirimir as questões litigiosas oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2- E para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

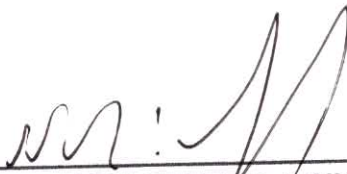
Belém/PA, 13 de fevereiro de 2020.



DR. BRUNO MENDES CARMONA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATANTE

Luis Galhardo
 FSCMP

VISADO / GCCO
FSCMP



Sr. WALMOLI GERBER JUNIOR
REPRESENTANTE
BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA
CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ



GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

LM

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020/FSCMP

Diante da análise dos documentos dos autos do Processo s/n/2018, e-Protocolo nº 2018/409603, com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Parecer n.º 017/2020/PROF/FSCMP, **AUTORIZO A DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a Prestação de Serviços Especializados para Ministar o Curso de FÍSICA MÉDICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA aos Residentes Médicos do Programa de Radiologia e Diagnóstico por Imagem da FSCMP**, conforme Mem. nº 258/2018-DEPE/FSCMP; e **HOMOLOGO** o presente termo, conforme especificação abaixo:

CONTRATADO: BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 04.929.345/0001-85

Endereço: Rod. José C. Daux, 600 - Km 01 3º Andar, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-000, Telefone: (48) 3222-1200

VALOR: R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)

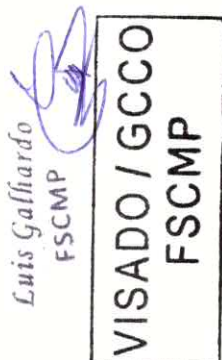
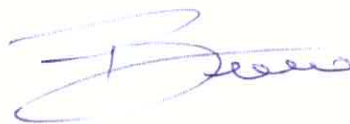
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.128.1427.8308;



FUNTE DE RECURSO: 0349006489 e 0149006489;

ELEMENTO DE DESPESA: 339039;

Belém-PA, 13 de fevereiro de 2020.

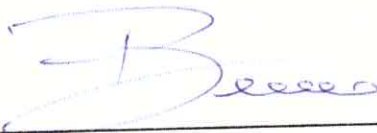
DR. BRUNO MENDES CARMONA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
ATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA		

ATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/FSCMP
 Processo s/n/2018, e-Protocolo nº 2018/409603

Ratifico, pelo presente, a **AUTORIZAÇÃO** de Dispensa de Procedimento Licitatório para **Prestação de Serviços Especializados para Ministrarem o Curso de FÍSICA MÉDICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA aos Residentes Médicos do Programa de Radiologia e Diagnóstico por Imagem da FSCMP.**

Belém-PA, 13 de fevereiro de 2020.



DR. BRUNO MENDES CARMONA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATANTE

Luis Galhardo
 FSCMP
VISADO / GCCO
FSCMP

CONTRATO: 029/2020

Exercício: 2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR (CONSUMO DIVERSOS).
Valor: R\$ 12.672,00
Data de Assinatura: 04/02/2020
Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021
Pregão Eletrônico n.º 69/2019/FSCMP
Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0149006653, 0149001885, 0669, 0669003264, 0669006841, 0669006842, 0669006962, 0349006653 e 0349001885; Elemento de Despesa: 339030;
Contratado: BML HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 27.187.758/0001-37
Endereço: Rua Major Laje, nº 390, Bairro: Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-200
Telefone: 3136437649
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 524131**CONTRATO: 032/2020**

Exercício: 2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR (CONSUMO DIVERSOS).
Valor: R\$ 2.826,00
Data de Assinatura: 04/02/2020
Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021
Pregão Eletrônico n.º 69/2019/FSCMP
Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0149006653, 0149001885, 0669, 0669003264, 0669006841, 0669006842, 0669006962, 0349006653 e 0349001885; Elemento de Despesa: 339030;
Contratado: F. CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 04.949.905/0001-63
Endereço: Rua João Nunes de Souza, 125, Bairro Aguas Brancas, Ananindeua/PA, CEP: 67.033-030
Telefone: 9132021344
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 524144**CONTRATO: 036/2020**

Exercício: 2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR (CONSUMO DIVERSOS).
Valor: R\$ 4.497,00
Data de Assinatura: 04/02/2020
Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021
Pregão Eletrônico n.º 69/2019/FSCMP
Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0149006653, 0149001885, 0669, 0669003264, 0669006841, 0669006842, 0669006962, 0349006653 e 0349001885; Elemento de Despesa: 339030;
Contratado: HOSPIMAX DO BRASIL DIST. E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º 03.608.745/0001-26
Endereço: Rua Francisco Parolin, 692, Bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80220-360
Telefone: 4131520200
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 524153**CONTRATO: 040/2020**

Exercício: 2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR (CONSUMO DIVERSOS).
Valor: R\$ 86.400,00
Data de Assinatura: 04/02/2020
Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021
Pregão Eletrônico n.º 69/2019/FSCMP
Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0149006653, 0149001885, 0669, 0669003264, 0669006841, 0669006842, 0669006962, 0349006653 e 0349001885; Elemento de Despesa: 339030;
Contratado: NOVA MEDICA COM. E SERV. DE PROD. HOSPIT. LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 19.769.575/0001-00
Endereço: CJ. Satelite, Travessa WE - 12, Galpão A - Coqueiro - CEP: 66.670-260
Telefone: 9133478469
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 524169**CONTRATO: 046/2020**

Exercício: 2020
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Especializados para Ministrar o Curso de FÍSICA MÉDICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA aos Residentes Médicos do Programa de Radiologia e Diagnóstico por Imagem da FSCMP.
Valor: R\$ 4.300,00
Data de Assinatura: 13/02/2020
Vigência: 13/02/2020 a 12/05/2020

Dispensa de Licitação n.º 002/2019/FSCMP
Orçamento: Funcional Programática: 10.128.1427.8308; Fontes de Recurso: 0349006489 e 0149006489; Elemento de Despesa: 339039;
Contratado: BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 04.929.345/0001-85
Endereço: Rod. José C. Daux, 600 - Km 01 3º Andar, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-000
Telefone: 4832221200
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 524121**CONTRATO: 044/2020**

Exercício: 2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR (CONSUMO DIVERSOS).
Valor: R\$ 35.174,20
Data de Assinatura: 04/02/2020
Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021
Pregão Eletrônico n.º 69/2019/FSCMP
Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0149006653, 0149001885, 0669, 0669003264, 0669006841, 0669006842, 0669006962, 0349006653 e 0349001885; Elemento de Despesa: 339030;
Contratado: RADAR COM. DE PROD. PARA SAUDE E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º 20.873.575/0001-26
Endereço: Passagem J2, 80 - conj. Cohab Gleba 1, Marambaia, Belém/PA, CEP: 66623288
Telefone: 9130859033
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 524176**CONTRATO: 039/2020**

Exercício: 2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR (CONSUMO DIVERSOS).
Valor: R\$ 54.480,00
Data de Assinatura: 04/02/2020
Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021
Pregão Eletrônico n.º 69/2019/FSCMP
Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0149006653, 0149001885, 0669, 0669003264, 0669006841, 0669006842, 0669006962, 0349006653 e 0349001885; Elemento de Despesa: 339030;
Contratado: NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 09.137.934/0001-44
Endereço: Travessa Eneas Pinheiro nº 2556, CEP: 66095-100
Telefone: 9132771103
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 524168**CONTRATO: 043/2020**

Exercício: 2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR (CONSUMO DIVERSOS).
Valor: R\$ 4.890,00
Data de Assinatura: 04/02/2020
Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021
Pregão Eletrônico n.º 69/2019/FSCMP
Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0149006653, 0149001885, 0669, 0669003264, 0669006841, 0669006842, 0669006962, 0349006653 e 0349001885; Elemento de Despesa: 339030;
Contratado: PROTECTOR IND. E COMERCIO DE PROD. MÉDICO - HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 18.466.544/0001-09
Endereço: Av. Jorge Abrão nº 561 - Jardim Shangrilá, Sertãozinho/SP, CEP: 14161-170
Telefone: 16 39427016
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 524175**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Termo Aditivo: 1**

Contrato: 039/2019/FSCMP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual no período compreendido de 08/02/2020 a 08/08/2020, com fulcro no artigo 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a compra de unidades de sistema de hipo/hipertemia pra centro cirúrgico e neonatologia.
Data assinatura: 07/02/2020
Orçamento: Funcionais Programáticas: 10.302.1507.8288 e 10.302.1507.8289; Fontes: 0103, 0269, 0303 e 0669; Elemento de Despesa: 449052

Segunda-feira, 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Contratada: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 02.472.743/0001-90
Endereço: Rua Salinas, 709, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-365, telefone: (31) 3044-4977 / 3463-4344
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 524162

Termo Aditivo: 2

Contrato: 073/2018/FSCMP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual no período compreendido entre 10/02/2020 a 10/02/2021, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços laboratoriais de patologia clínica.

Data assinatura: 07/02/2020

Valor: R\$ 638.346,56

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fontes: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269008100, 0269008101, 0269008102 e seus respectivos superávits; Elemento de Despesa: 339039.

Contratada: CEMAZA- INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ nº 83.365.700/0001-07

Endereço: Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, 912, São Brás, Belém/PA, CEP: 66.063-000, telefone: (91) 3249-9090

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 524166

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2019-CPL/FSCMP**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará, por intermédio da Pregoeira designada pela PORTARIA Nº 722/2019-GP/FSCMP, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 04/03/2020 às 09:30 (Horário Brasília/DF) - Tipo Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços em Ata, para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE AVENTALS, MÁSCARAS E TOUCAS" para FSCMP, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A abertura do certame será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br.

O Edital poderá ser adquirido nos sites www.comprasnet.gov.br ou pelo Portal de Compras: Compras Pará: www.compraspara.pa.gov.br

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2020.

Domenica Lúcia Pinto Nascimento

Pregoeira/FSCMP

Protocolo: 524351

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2019-CPL/FSCMP**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará, por intermédio da Pregoeira designada pela PORTARIA Nº 103/2020-GP/FSCMP, torna público nova data da licitação em referência, no dia 05/03/2020 às 09:30 (Horário Brasília/DF) - Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: Registro de Preços em Ata, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR : DIVERSOS, conforme prazos, especificações e quantitativos discriminados de acordo com Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A abertura do certame será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br.

O Edital poderá ser adquirido nos sites www.comprasnet.gov.br ou pelo Portal de Compras: Compras Pará: www.compraspara.pa.gov.br

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2020.

Pablo Rodrigues

Pregoeira/FSCMP

Protocolo: 524394

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019-CPL/FSCMP**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará, por intermédio da Pregoeira designada pela PORTARIA Nº 103/2020-GP/FSCMP, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 03/03/2020 às 09:30 (Horário Brasília/DF) - Tipo Menor Preço.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Aquisição de Materiais Descartáveis: Copos, Potes e Tampas, conforme as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do presente Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A abertura do certame será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br.

O Edital poderá ser adquirido nos sites www.comprasnet.gov.br ou pelo Portal de Compras: Compras Pará: www.compraspara.pa.gov.br

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2020.

Pablo Rodrigues

Pregoeira/FSCMP

Protocolo: 524130

DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA: 002/2019**

Data: 13/02/2020

Valor: R\$ 4.300,00

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Especializados para Ministrar o Curso de FÍSICA MÉDICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA aos Residentes Médicos do Programa de Radiologia e Diagnóstico por Imagem da FSCMP.

Fundamento: com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer nº 017/2019/PROF/FSCMP.

Data de Ratificação: 13/02/2020

Orçamento: Funcional Programática: 10.128.1427.8308; Fontes de Recurso: 0349006489 e 0149006489; Elemento de Despesa: 339039;

Contratado: BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 04.929.345/0001-85

Endereço: Rod. José C. Daux, 600 - Km 01 3º Andar, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-000

Telefone: 4832221200

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 524122

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Ato:002**

Número da Dispensa: 002/2020

Data: 13/02/2020

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 524123

APOSTILAMENTO**Número: 1**

Data de Assinatura: 14/02/2020

Justificativa: Inclusão da Funcional Programática 10.302.1507.8288 e 10.128.1507.8924 e do Elemento de Despesa 339036, consoante permite o § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Contrato: 288/2019/FSCMP

Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2019/FSCMP

Contratado: ELIL DOS ANJOS RODRIGUES

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 524443

APOSTILAMENTO**Número: 1**

Data de Assinatura: 14/02/2020

Justificativa: Inclusão Funcionais Programáticas 10.302.1507.8288 e 10.128.1507.8924, consoante permite o § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Contrato: 330/2019/FSCMP

Dispensa de Licitação nº. 088/2019/FSCMP

Contratado: E FLEXA DE SOUSA E CIA LTDA

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 524466

DIÁRIA**PORTARIA Nº 134/2020 – GAPE/GP/FSCMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/54598;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR os servidores abaixo listados, a viajar a Belo Horizonte-MG, no período de 16/02/2020 a 19/02/2020, a fim de participar no Curso de Formação de Analista Comportamental.

II - CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes três diárias e meia aos servidores abaixo listados, que se deslocarão conforme item 1.

MYRNA LAIS DANTAS GRECIA COUTINHO

CPF: 086.721.604-28

CARGO: PSICOLOGO

LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INGRÍD BEZERRA DOS SANTOS RANIERI

CPF: 409.112.682-00

CARGO: ADMINISTRADOR

LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LORENA MAYARA SANTANA TENORIO

CPF: 005.059.362-59

CARGO: PSICOLOGO

LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém - PA, 13 de fevereiro de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 524098

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020/FSCMP**

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 073/2019 - FSCMP, Processo nº 352546/2019, homologado pela FSCMP, em 07/02/2020, publicado no IOEPA nº. 34.115.

